



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 050 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.974 -

- Dispõe sôbre a venda de um lote de terras, localizado à Rua -
Isaias Teixeira da Silva. - Apiaí - medindo 573,60 m², ao Se- /
nhor Luiz de Camargo.-

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito Mu-
nicipal de Apiaí, Estado de São Pau-
lo, usando atribuições legais;

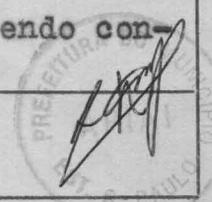
F_A_Z S_A_B_E_R que a Câmara Muni-
cipal de Apiaí, Estado de São Paulo,
APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo -
Municipal de Apiaí "autorizado" a -
vender ao Senhor Luiz de Camargo, independente de concorrência pú-
blica, um lote de terras medindo 573,60 m² (quinhentos e setenta
e tres metros e sessenta centímetros quadrados), situado à Rua -
Isaias Teixeira da Silva, nesta cidade de Apiaí, do qual o mesmo
é arrendatário e possui uma casa residencial, construída de madei-
ras, coberta com telhas, com 4 cômodos, com uma área de 48,00 m²
(quarenta e oito metros quadrados) de construção, com as divisas
e confrontações constantes do memorial descritivo, anexo à presen-
te lei;

Artigo 2º - A presente lei tem a fi-
nalidade de solucionar a situação do
referido imóvel, tendo em vista de que o atual progresso de nosso
município, exige seja legalizado;

Artigo 3º - O valor da transação se-
rá de Cr\$8.604,00 (oito mil seiscen- /
tos e quatro cruzeiros), conforme avaliação procedida, sendo con-

" s e g u e "





Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 050 de 03 DE DEZEMBRO DE 1.974 -

- Fls. 2 -

concedido um desconto de 15% (quinze por centos) para o pagamento à vista;

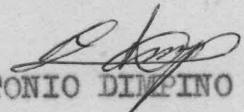
Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o interessado a forma de pagamento do valor da transação;

Artigo 5º - O produto da venda entrará na tesouraria municipal de Apiaí como receita de capital - alienação de bens imóveis;

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a presente transação correrão por conta exclusiva do comprador;

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 03 DE DEZEMBRO DE 1.974 -


ANTONIO DIMPINO PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

- APIAÍ. -

- Registrada em livro próprio, afixada em lugar de costume e publicada pela Imprensa "A Voz do Alto Ribeira".

ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Chefe do Setor Administrativo

P.M.A.

